



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

Altera o artigo 3º da Resolução nº 04/2016 desta Câmara, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, no de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando que a redistribuição de cargo público visa atender o interesse da Administração Pública, conforme preconizado na Lei 8.112/90;

Considerando que dentre os preceitos a serem observados quando da redistribuição de cargo público inexistente, no texto do artigo 37 (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97), qualquer referência ao cumprimento do estágio probatório pelo servidor público, e

Considerando, ainda, a necessidade de que a norma interna desta Câmara observe o disposto em Lei,

**RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Alterar o *caput* e revogar o inciso II do artigo 3º da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre procedimentos para redistribuição de pessoal docente da Carreira do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande.

**Art. 2º** O artigo 3º da resolução citada acima, passará a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º No caso de redistribuição de cargo ocupado, o docente interessado, deve apresentar seu pedido ao Reitor da UFCG, acompanhado dos seguintes documentos:

I – *omissis*;

II – ~~certidão de aprovação no estágio probatório~~;

III – *omissis*;

(…)”

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 08 de setembro de 2020.

**VÂNIA SUELI GUIMARÃES ROCHA**  
**Presidente**